

# **REGIMENTO DO COLÉGIO DE JURADOS DA RAÇA QUARTO DE MILHA**

**2024**

## SUMÁRIO

<b>Capítulo I - INTRODUÇÃO - A IMPORTÂNCIA DO JURADO OFICIAL ABQM.....</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo II – COORDENADOR DO COLÉGIO DE JURADOS E SEU SUPLENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo III – DEFINIÇÃO DOS JURADOS OFICIAIS ABQM .....</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo IV - CLASSIFICAÇÃO DE JURADOS OFICIAIS POR DESEMPENHO EM CADA MODALIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo V – CREDENCIAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS JURADOS OFICIAIS ABQM.....</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo VI - DOS ESTÁGIOS PARA APROVAÇÃO DE NOVOS JURADOS OFICIAIS DE MODALIDADE E BEM-ESTAR ABQM.....</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo VII – APROVAÇÃO DOS JURADOS OFICIAIS ABQM.....</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo VIII – DIVULGAÇÃO DOS NOVOS JURADOS OFICIAIS ABQM.....</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo IX – AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS JURADOS OFICIAIS ABQM.....</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo X – PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo XI – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO E DESEMPENHO DO JURADO OFICIAL ABQM .....</b>	<b>13</b>
<b>Capítulo XII – SISTEMA DE MONITORAMENTO AJUSTÁVEL .....</b>	<b>14</b>
<b>Capítulo XIII - MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE JURADO OFICIAL ABQM .....</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo XIV – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO JURADO OFICIAL ABQM.....</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo XV – DOS DIREITOS DO COLÉGIO DE JURADOS.....</b>	<b>17</b>
<b>Capítulo XVI – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA DO JURADO OFICIAL ABQM.....</b>	<b>18</b>
<b>Capítulo XVII – CONDUTAS PROIBIDAS PELO JURADO OFICIAL ABQM.....</b>	<b>20</b>
<b>Capítulo XVIII – DAS PENALIDADES.....</b>	<b>21</b>
<b>Capítulo XIX – DO DESCREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO .....</b>	<b>22</b>
<b>Capítulo XX – DO DESCREDENCIAMENTO DEFINITIVO.....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo XXI – DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES .....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo XXII - PESSOAS DE NOTÓRIO SABER .....</b>	<b>24</b>
<b>Capítulo XXIII – DAS OMISSÕES.....</b>	<b>25</b>

## Regimento do Colégio de Jurados da Raça Quarto de Milha

Aprovado pelo CDT em: 05/08/2020

Revisado pelo CDT em: 14/09/2021

Aprovado pelo CDT em: 10/09/2024

### CAPÍTULO I

#### INTRODUÇÃO - A IMPORTÂNCIA DO JURADO OFICIAL ABQM

O Regimento do Colégio de Jurados da Raça Quarto de Milha, foi elaborado e aprovado pelo **Conselho Deliberativo Técnico da ABQM**, estando em conformidade com a Instrução Normativa Nº36 de 09/10/2014 do MAPA.

A designação de jurado oficial da ABQM é um privilégio e não um direito, concedido pela ABQM de acordo com procedimentos internos, a indivíduos cujo caráter e experiência com equinos justifique esta honraria. Essa designação pode ser revogada quando ocorrer uma falta por parte do Jurado e esta for devidamente comprovada em processo administrativo, assegurado amplo direito de defesa, **nos termos do quanto disposto neste regimento.**

A conduta do indivíduo como sócio, competidor, **organizador de provas, inspetor** e jurado deve ser exemplar, estando sujeita a revisão contínua ~~pelo~~ pela ABQM.

O Jurado Oficial ABQM deve ser tratado com cortesia, espírito de colaboração e respeito. Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer que seja, deverá ameaçar ou se dirigir ao jurado de maneira desrespeitosa; tanto durante o incremento de suas obrigações como jurado, como em decorrência disso (não importando que esse tipo de conduta seja durante o evento, no recinto do evento ou fora dele no período do evento).

## **CAPÍTULO II**

### **COORDENADOR DO COLÉGIO DE JURADOS E SEU SUPLENTE**

Art. 1º - A designação do Coordenador do Colégio de jurados e seu suplente, deve ocorrer da seguinte forma:

§ 1º Conforme art. 26. da IN 36/2014 do MAPA. Os colégios de jurados serão supervisionados pelo Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico de cada entidade nacional e administrados por um coordenador e seu suplente, ambos jurados, indicados pelo Superintendente do Serviço de Registro Genealógico e nomeados por ato do presidente da respectiva entidade.

§ 2º Coordenador do Colégio de Jurados e seu suplente devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de jurados oficiais.

§3º Após a indicação do Coordenador do Colégio de Jurados e de seu suplente pelo Superintendente Técnico do SRG, o presidente da Diretoria Executiva deverá nomeá-los, sendo que o tempo de atuação deverá coincidir com o tempo de mandato da gestão.

## **CAPÍTULO III**

### **DEFINIÇÃO DOS JURADOS OFICIAIS ABQM**

Art. 2º - Definição e denominação das categorias de Jurados Oficiais ABQM:

§1º Jurado Oficial Específico: Está apto a julgar apenas modalidades específicas de provas oficiais e oficializadas da ABQM, devendo este passar pelos procedimentos de aprovação contidos no Regimento do Colégio de Jurados da ABQM, sendo que deve ser jurado de outras associações as quais a ABQM mantém vínculo.

§2º Jurado Oficial de Modalidade: Está apto a julgar algumas modalidades de provas oficiais e oficializadas da ABQM, devendo este passar pelos procedimentos de aprovação contidos no Regimento do Colégio de Jurados da ABQM.

§3º Jurado Oficial All Around: Está apto a julgar todas as modalidades de provas oficiais e oficializadas da ABQM (exceto vaquejada e corrida), devendo este passar pelos procedimentos de aprovação contidos no Regimento do Colégio de Jurados da ABQM.

§4º Jurado Oficial de Bem Estar Animal: Está apto a fiscalizar o evento quanto ao cumprimento do Regulamento de Bem Estar Animal, sendo este obrigatoriamente Jurado Oficial ABQM e com formação em Medicina Veterinária, devendo este passar pelos procedimentos de aprovação contidos no Regimento do Colégio de Jurados da ABQM.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **CLASSIFICAÇÃO DE JURADOS OFICIAIS POR DESEMPENHO EM CADA MODALIDADE (VÁLIDO PARA JURADOS COM MAIS DE 5 ANOS DE HOMOLOGAÇÃO)**

Art. 3º - Os Jurados serão classificados da seguinte forma:

I - Jurado A: profissional homologado, com no mínimo 05 (cinco) anos de carreira e que atuou em pelo menos 10 (dez) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil).

II - Jurado AA: profissional homologado, com 10 (dez) a 15 (quinze) anos de carreira e que atuou em pelo menos 15 (quinze) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil).

III - Jurado AAA: profissional homologado, com 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos de carreira e que atuou em pelo menos 20 (vinte) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil).

IV - Jurado AAAA: profissional homologado, com mais de 20 (vinte) anos de carreira e que atuou em mais de 30 (trinta) grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil).

Art. 4º - Para o jurado subir de categoria, o mesmo deverá sempre cumprir ambas as exigências (Tempo e Experiência). Caso isso não ocorra, será considerada a menor graduação.

## **CAPÍTULO V**

### **CRENCIAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS JURADOS OFICIAIS ABQM**

Art. 5º – Do Processo Seletivo para Novos Jurados Oficiais ABQM

§1º Pré-requisitos cumulativos para Inscrição :

- I. Ser Sócio Pleno da ABQM e estar quite com a tesouraria;
- II. Possuir formação de Nível Superior nas áreas de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, em pleno exercício da profissão, atendendo desta forma o art. 25 da Instrução Normativa nº 36 de 09 de outubro de 2014 do MAPA.
- III. Enviar currículo com foto devidamente trajado como jurado para análise prévia do candidato;
- IV. Apresentar atestado de antecedentes criminais;
- V. Ter idade mínima de 25 anos e máxima de 75 anos completos na data do curso e;
- VI. Não ter pendências jurídicas e/ou administrativas com a ABQM.

§2º Curso seletivo para candidatos a novos Jurados Oficiais:

ABQM Serão ministrados cursos teóricos e práticos;

- I. Serão aplicados testes escritos, vídeos e/ou julgamentos de provas ao vivo;
- II. O desempenho mínimo para a aprovação do candidato deverá ser de 80% (oitenta por cento).
- III. Aprovação sem restrição em teste psicotécnico;
- IV. Aprovação em entrevista com o Coordenador do Colégio de Jurados e seu suplente e/ou Comissão de jurados.

Art. 6º - Aprovação no curso seletivo apenas habilita o candidato a iniciar o período de estágio, exceto Jurado Oficial específico.

Art. 7º - A ABQM promoverá no primeiro semestre do ano vigente, a cada 2 (dois) anos, cursos para jurados e quando considerar necessário, observando às necessidades regionais e modalidades praticadas pelo cavalo Quarto de Milha no Brasil.

Art.8º - O candidato a Novo Jurado Oficial ABQM poderá se inscrever no máximo 02 (duas) vezes, caso não consiga aprovação em nenhuma, ele só poderá se inscrever novamente após 03 (três) anos decorridos da última tentativa.

Art. 9 - Nenhum candidato a Jurado Oficial ABQM será aprovado de forma sumária ou sem avaliação formal, devendo ser cumpridos todos os requisitos estabelecidos no Sistema de Gerenciamento do Colégio de Jurados.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS ESTÁGIOS PARA APROVAÇÃO DE NOVOS JURADOS OFICIAIS DE MODALIDADE E BEM-ESTAR ABQM**

Art. 10º - O candidato a Jurado Oficial e bem-estar animal ABQM, será submetido a estágios obrigatórios e que devem ser supervisionados por Jurados Oficiais da ABQM, sendo obrigação do juiz oficial a submissão da avaliação do juiz estagiário, bem ainda devendo cumprir os seguintes requisitos:

- I. Só serão aceitos os estágios feitos em provas oficiais ou oficializadas da ABQM;
- II. O candidato deverá ser supervisionado por pelo menos 05 (cinco) jurados ABQM diferentes.
- III. O Candidato deverá cumprir 10 (dez) estágios de cada modalidade pretendida, em eventos oficiais ou oficializados da ABQM, dentro do prazo de 02 (dois) anos, devendo ser obrigatoriamente no mínimo 05 (cinco) estágios em grandes eventos oficiais da ABQM (Congresso, Campeonato Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil).

- IV. O candidato deverá ter no mínimo 08 (oito) avaliações classificadas com desempenho “Bom” ou “Superior”, feitas pelos Jurados Oficiais ABQM responsáveis pelo estágio.
- V. Entende-se como estágio o acompanhamento de no mínimo 2 (dois) dias de um evento Oficial ou todos os dias de um evento Oficializado da referida modalidade, contando cada participação em um único evento apenas 1 (um) estágio na respectiva modalidade, exceto a modalidade de maneabilidade, velocidade e 5 tambores, pois ocorrem apenas em 1 dia.
- VI. Todo candidato que estiver estagiando, deverá ser supervisionado por Jurados Oficiais ABQM, o qual deverá reportar todas as informações ao Coordenador do Colégio de Jurados e seu suplente através de Relatório de Avaliação devidamente preenchido e assinado.
- VII. Caso o candidato a Jurado não cumpra todas as etapas necessárias para a formação no prazo de 02 (dois) anos, deverá participar de todas as etapas de um novo processo e e cumprir todas as formalidades exigidas.
- VIII. Os candidatos a Jurado serão responsáveis pelos custos e gastos durante o período de estágios.

## CAPÍTULO VII

### APROVAÇÃO DOS JURADOS OFICIAIS ABQM

Art. 11º – Além dos requisitos descritos acima, são requisitos cumulativos para aprovação como Jurado Oficial Específico ABQM:

- I. Ser jurado habilitado de outra associação há pelo menos 02 (dois) anos e ter julgado pelo menos 10 (dez) eventos oficiais da mesma, **cuja carta comprobatória deverá ser fornecida pela respectiva Associação com evidencias das provas julgadas;**
- II. Apresentação ao Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente da carta comprobatória e de referência da Associação pela qual está homologado;
- III. Ser indicado pelo Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, analisado pela Comissão de jurados, bem ainda aprovado pelo Superintendente Técnico do SRG, que poderá solicitar testes complementares se for o caso, e posterior comunicação junto ao Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva;

Parágrafo único: Não será reconhecida a habilitação do jurado por outra associação se não for comprovado que ela atende os requisitos técnicos exigidos pela ABQM.

Art. 12º - Além dos requisitos descritos acima, são requisitos cumulativos para aprovação como Jurado Oficial de Modalidade ABQM:

- I. Cumprir os requisitos de estágio;
- II. Ser indicado pelo Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, analisado pela Comissão de jurados, bem como ainda aprovado pelo Superintendente Técnico do SRG, que poderá solicitar testes complementares se for o caso, e posterior comunicação junto ao Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva;

Art. 13º - Além dos requisitos descritos acima, são requisitos cumulativos para aprovação como Jurado Oficial All Around ABQM:

- I. Aprovação em todas as modalidades específicas da ABQM (exceto vaquejada e corrida) ou sendo ele estrangeiro, ter sua aprovação pela AQHA como Jurado All Around.
- II. Ter tempo de julgamento igual ou superior a 10 (dez) anos de carreira;
- III. Atuação como jurado em 15 grandes eventos da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil);
- IV. Ser indicado pelo Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, analisado pela Comissão de jurados, bem como ainda aprovado pelo Superintendente Técnico do SRG, que poderá solicitar testes complementares se for o caso, e posterior comunicação junto ao Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva.

Art. 14º – Além dos requisitos descritos acima, são requisitos cumulativos para aprovação como Jurado Oficial bem-estar animal ABQM:

- I. Ter formação em medicina veterinária;
- II. Fazer parte do quadro Oficial de Jurados;
- III. Cumprir os requisitos de estágios
- IV. Ser indicado pelo Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente,

analisado pela Comissão de jurados, bem ainda aprovado pelo Superintendente Técnico do SRG, que poderá solicitar testes complementares se for o caso, e posterior comunicação junto ao Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria Executiva;

## **CAPÍTULO VIII**

### **DIVULGAÇÃO DOS NOVOS JURADOS OFICIAIS ABQM (TODAS AS CATEGORIAS)**

Art. 15º - A divulgação do candidato aprovado como Jurado Oficial ABQM será realizada pela ABQM no site oficial, bem ainda habilitação do jurado na respectiva categoria junto ao SEQM.

## **CAPÍTULO IX**

### **AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS JURADOS OFICIAIS ABQM**

Art.16º - A fim de avaliar periodicamente os Jurados Oficiais ABQM, a ABQM promoverá:

- I. Curso de reciclagem teórico e prático obrigatório a cada 2 (dois) anos;
- II. Workshops com Jurados e Treinadores, Internacionais ou Nacionais, visando à melhoria técnica da qualidade dos julgamentos;
- III. Testes escritos, análise de vídeos, julgamentos de provas ao vivo, ou outras formas de avaliação a serem aprovadas pela ABQM;
- IV. Testes escritos, a cada dois anos, com consulta aos regulamentos e manuais da ABQM, visando à obrigatoriedade da leitura dos mesmos;
- V. Os Jurados Oficiais ABQM que não comparecerem às reciclagens obrigatórias estão automaticamente impedidos de atuar nas respectivas modalidades, nos eventos oficiais e oficializados da ABQM;
- VI. Os Jurados Oficiais ABQM que não comparecerem às reciclagens obrigatórias ou não realizarem os testes escritos em mais de 02 (duas) oportunidades consecutivas serão excluídos do quadro, não mais podendo retornar a este em próxima oportunidade, exceto quando apresentada e aceita pelo Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente e Superintendente Técnico da ABQM, a justificativa fundamentada para a sua ausência.

- VII. Em todos os testes aplicados, o desempenho mínimo de aproveitamento exigido será de 80% (oitenta por cento);
- VIII. Os Jurados Oficiais ABQM que não alcançarem o desempenho mínimo estabelecido estão impedidos de atuar nestas modalidades nos eventos oficiais e oficializados da ABQM. Para readquirir o direito de julgar as modalidades o jurado deverá submeter-se a novos testes na próxima reciclagem obrigatória dentro da modalidade e obter aproveitamento exigido para aprovação;
- IX. Todos os candidatos a jurado oficial e jurados da ABQM que participarem de reciclagens receberão formalmente informações detalhadas sobre seus desempenhos nos testes realizados e a maneira que foi calculado os resultados;
- X. Poderá, a critério do Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, haver reciclagem prática de jurados nas modalidades que tenham provas de velocidade (cronômetro), provas de velocidade que utilizem bois e de checagem de equipamentos durante os eventos oficiais da ABQM (Congresso, Nacional, Potro do Futuro, Copa dos Campeões, Derby e Juvenil), sendo que seus resultados terão validade oficial;
- XI. As avaliações acima citadas são de responsabilidade do Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente com aprovação do Superintendente Técnico do SRG, devendo ser comunicado a Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO X**

### **PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE JULGAMENTO**

Art. 17º - O Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente junto a Comissão de jurados, serão responsáveis pela indicação dos jurados para atuarem em eventos promovidos pela ABQM, bem como do envio de carta convite.

§1º A ABQM divulgará o nome dos jurados convidados para os eventos oficiais e oficializados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou outro prazo a ser estabelecido pela Diretoria da ABQM, para que jurados e competidores tomem ciência e, se for o caso, no caso dos Jurados Oficiais ABQM comuniquem eventuais impedimentos.

§2º O Jurado **Oficial ABQM** convidado para atuar em evento da ABQM (oficial ou oficializado) deverá declarar que não tem nenhum impedimento ou conflito de interesses, conforme descrito no Código de Ética e Conduta e Regulamentos internos, para atuar no referido evento.

§3º O prazo para envio da resposta ao convite para atuar como Jurado Oficial será de 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

§4º São critérios utilizados na seleção dos Jurados Oficiais ABQM para atuarem em eventos promovidos pela ABQM:

- I. Apresentar bom desempenho e constância em julgamentos anteriores;
- II. Possuir disponibilidade e capacitação para julgar determinadas modalidades;
- III. Não existir reclamação formal e procedente;
- IV. Ter postura e presença condizentes com o cargo; e
- V. Não possuir impedimento ou qualquer conflito que impeça este julgamento.

Art.18º - Nos eventos oficiais ou oficializados para os quais a ABQM fornecer recursos financeiros ou pagar diretamente os jurados que atuarão, a responsabilidade da escalação ou indicação dos jurados será do Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente junto a Comissão de jurados.

Art. 19º - Os jurados que receberem o convite para julgar eventos da ABQM, , salvo disposição em contrário, deverão:

§1º Responder no prazo de 05 (cinco) dias o convite para julgar a prova, sendo que a resposta deverá ser feita por e-mail e para o mesmo endereço de origem da mensagem; confirmações por telefone não serão aceitas.

§2º Declinar do convite ja aceito, se for o caso, de forma justificada, até 10 (dez) dias antes do início do evento para o qual foi convidado.

§3º Jurados que solicitarem dispensa do julgamento não receberão honorários durante o período não trabalhado, independente do motivo.

§4º Em caso de enfermidade impeditiva do cumprimento das atribuições o jurado não terá direito a recebimento de honorários, mesmo que tenha se deslocado para o evento.

## **CAPÍTULO XI**

### **AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO E DESEMPENHO DO JURADO OFICIAL ABQM**

Art. 20º - Serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. Pontualidade;
- II. Conhecimento dos Regulamentos da ABQM;
- III. Postura Profissional;
- IV. Conduta;
- V. Apresentação;
- VI. Ética profissional;
- VII. Desempenho técnico – Serão analisadas as planilhas de julgamento e cartões de revisão de cada jurado, inclusive quanto à ordem e rasuras, quando for o caso;
- VIII. Cumprimento das regras do Manual do Bem estar Animal;
- IX. Postura como Representante da ABQM;
- X. Reclamações formais e procedentes contra jurados;
- XI. Relacionamento com demais jurados durante evento.

§ 1º - Nos eventos oficiais promovidos pela ABQM, a avaliação dos jurados, bem como de seu desempenho e de suas planilhas de julgamento será feita pelo monitor da modalidade e consentimento do Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente que preencherá e assinará o Relatório de Avaliação de Jurados, e levará ao conhecimento da Superintendência Técnica da ABQM e inclusão no SEQM. O Jurado deverá assinar a avaliação dando ciência e deverá ser informado sobre sugestões de melhorias.

§2º- Nos eventos oficializados o responsável pelo evento deverá preencher e encaminhar ao Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente o Relatório de Avaliação de Jurados, através do SEQM, devidamente preenchido e assinado, junto com as atas de julgamento para oficialização do evento.

Art. 21º - Jurados que obtiverem 02 (duas) ou mais avaliações “Ruins” em eventos oficiais ou oficializados, durante o ano, terão sua condição de jurado reavaliada pelo Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, com posterior encaminhamento ao Superintendente Técnico do SRG e informado a Diretoria Executiva.

Art. 22º - O coordenador do colégio de Jurados e seu suplente manterá um arquivo permanente nos assentamentos da Associação, contendo o histórico, testes, vídeos, solicitações, informações, reclamações, desempenho e comportamento, de todos os Jurados oficiais da ABQM.

## **CAPÍTULO XII**

### **SISTEMA DE MONITORAMENTO AJUSTÁVEL**

O SMA (Sistema de Monitoramento Ajustável) é utilizado sempre que houver discordância dentre os jurados quanto a aplicação ou não de uma penalidade maior.

Art.23º - Em todas as provas técnicas nos eventos oficiais da ABQM será obrigatório à utilização do Sistema de Monitoramento Ajustável (“SMA”), devendo cumprir com os seguintes requisitos:

- I. Haverá um jurado monitor para acompanhar todas as revisões e preencher o relatório do SMA (“Jurado Monitor”), que deverá ser assinado pelo jurado da prova caso ocorra alteração da nota.
- II. Somente serão aceitas filmagens oficiais para aplicação do SMA.
- III. No caso de ocorrer revisão, ela deverá ser feita individualmente junto ao jurado monitor.
- IV. Na revisão da prova pelo SMA, o Jurado Oficial ABQM que mantiver a penalidade mesmo que esta não esteja evidente na filmagem, ou que deixar de marcá-la quando a mesma estiver evidente, terá sua ação registrada no relatório do Jurado Monitor anexado a uma cópia da planilha de julgamento.

§1º - O Jurado Oficial ABQM que tiver este registro feito por 03 (três) vezes, durante o ano, será encaminhado para avaliação do Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, junto a Comissão de jurados e posterior encaminhamento ao Superintendente Técnico do SRG, bem ainda informado à Diretoria Executiva, estando o Jurado sujeito a aplicação das penalidades decritas neste Regimento.

§2º - A responsabilidade dos Jurados Oficiais ABQM é solidária, ~~ou seja~~, de modo que todos os que estiverem atuando na mesma prova, presenciarem o fato e forem omissos também serão responsabilizados.

§3º - Após o término da avaliação e conclusão da revisão, imediatamente, o Jurado Monitor deverá dar seu parecer na ficha de revisão.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE JURADO OFICIAL ABQM**

Art. 24º - São requisitos cumulativos para a manutenção da condição de Jurado Oficial ABQM:

- I. Ser Sócio Pleno da ABQM na qualidade de pessoa física e manter seus débitos quitados;
- II. Julgar ao menos uma prova oficial ou oficializada por ano;
- III. Participar de reciclagens, cursos, testes, workshop e reuniões promovidas pela ABQM.
- IV. Manter o cartão de jurados da associação em questão (NCHA, NRHA, NRCHA, ANCA, ANCR, LINCC), para continuar como jurado oficial específico;
- V. Cumprir com todas as diretrizes deste Regimento interno do Colégio de Jurados, bem como do Código de Ética e Conduta, Regulamento de Bem-Estar Animal e Regulamentos internos da ABQM.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO JURADO OFICIAL ABQM**

Art. 25º - São atribuições do Jurado Oficial ABQM, não se limitando a:

- I. Desclassificar qualquer pessoa ou cavalo de competição por má conduta ou por transgressão de normas do Bem-Estar Animal;
- II. Impedir a entrada ou retirar da arena qualquer pessoa com trajes ou equipamentos inadequados para a competição;
- III. Usar um auxiliar, funcionário da organização ou outro Jurado Oficial ABQM para ajudar durante o julgamento.
- IV. Monitorar os currais de gado e o tratamento humanitário dos animais nas provas com gado, atributo específico do jurado de bem estar animal, sendo recomendado no evento a presença deste.
- V. Realizar a contagem do número correto de inscrições em cada classe e marcar no número correto no cartão de relatório do jurado;

- VI. Preencher, assinar e devolver a súmula do evento pelo SEQM a ABQM, dentro de 15 (quinze) dias após a comunicação enviada pelo departamento de esportes, sob pena de multa;
- VII. Entregar todas as planilhas de julgamento com as pontuações, para a organização do evento para sua respectiva publicação;
- VIII. Quando houver juiz estagiário, o Jurado Oficial ABQM deverá enviar avaliação para ABQM.

## **CAPÍTULO XV**

### **DOS DIREITOS DO COLÉGIO DE JURADOS**

Art.26º - A organização do evento (eventos oficiais e oficializados da ABQM) deve ter à disposição do Jurado Oficial ABQM um auxiliar para atender os competidores que desejem falar diretamente com o jurado. O Jurado Oficial ABQM só pode falar diretamente com o competidor na presença do auxiliar de pista ou pessoa designada pela organização.

§1º - Quando o competidor faz uma solicitação ao Jurado Oficial ABQM, por intermédio do auxiliar de pista ou de qualquer outro funcionário do evento, pedindo sua opinião a respeito de determinado cavalo, torna-se indispensável que o jurado dê a sua opinião com cortesia e honestidade, na presença do auxiliar de pista ou outro funcionário. Entretanto, não deve haver qualquer tipo de confraternização entre o apresentador e o jurado durante o evento.

Art.27º - O Jurado Oficial ABQM deve ser tratado com cortesia, espírito de colaboração e respeito.

§1º Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer seja, poderá ameaçá-lo ou se dirigir a ele de maneira desrespeitosa, tanto durante o cumprimento de suas obrigações como jurado, como em decorrência disso.

## CAPÍTULO XVI

### CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO JURADO OFICIAL ABQM

Art. 28º - Os Jurados devem seguir os seguintes termos:

- I. Um Jurado Oficial ABQM não deve ter conflito de interesse entre os objetivos da ABQM e seu negócio pessoal ou interesses pecuniários. Todo jurado deve abster-se de usar seu status oficial para finalidade pessoal ou financeira. Quando tal conflito de interesse ocorrer, o jurado deverá retirar o seu objetivo pessoal a partir da transação em questão, ou renunciar ao cargo de Jurado Oficial ABQM, então ele ou ela pode prosseguir com o objetivo pessoal.
- II. Um jurado deve sempre ter opinião objetiva, livre de influências e preconceitos, deve desconsiderar qualquer vínculo com o proprietário, competidor, ou com qualquer outra pessoa ligada ao cavalo. Caso haja qualquer tipo de vínculo entre jurado, proprietário, competidor ou qualquer outra pessoa relacionada ao animal em questão ou não, e o jurado sentir que ele ou ela seria afetada, ele deve desqualificar a si mesmo, declarando-se impedido de julgar aquele animal.
- III. As situações que caracterizam conflito de interesse, tornando um Jurado Oficial ABQM inelegível para julgar, incluem mas não se limitam a:
  - a) Atuar como Jurado Oficial ABQM em evento em que animal de sua propriedade (integral ou parcial) esteja participando ou influenciar no julgamento de animal de sua propriedade (integral ou parcial)
  - b) Julgar ou influenciar no julgamento de animal cujo proprietário ou competidor seja pessoa de quem o Jurado Oficial ABQM tenha recebido salário, comissão ou qualquer espécie de remuneração, esteja ou não o animal julgado envolvido na transação, nos 30 (trinta) dias que antecedem a data do evento;
  - c) Julgar ou influenciar no julgamento de animal cujo proprietário ou competidor seja pessoa de quem o Jurado Oficial ABQM tenha sido empregado, ou representante em qualquer função, mediante qualquer tipo de remuneração nos 30 (trinta) dias que antecedem a data do evento;

- d) Competir em um evento que está atuando como jurado oficial da ABQM. É permitido, excepcionalmente, que o competidor de Provas Técnicas atue no mesmo evento como Jurado Oficial ABQM das provas de Velocidade (Tambor, Baliza, Maneabilidade e Cinco Tambores), ou vice-versa (competindo em provas de Velocidade e julgando Provas Técnicas
- e) Atuar como Jurado Oficial ABQM em evento que esteja envolvido na organização ou administração;
- f) Julgar ou influenciar no julgamento de animal pertencente ou apresentado por qualquer membro da família do Jurado Oficial ABQM (filho, pais, irmã, irmão, netos, avós, tutor, tutelado, esposa, enteados, meio-irmão, meia-irmã, padrasto, madrasta, pais do padrasto ou madrasta, tios ou tias).
- g) Julgar ou influenciar no julgamento de animal que o Jurado Oficial ABQM tenha treinado e/ou apresentado nos 30 (trinta) dias que antecedem o evento.

§2º - Se um animal, estiver inscrito em um evento em violação às disposições acima, o Jurado Oficial da ABQM deverá comunicar imediatamente ao Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente, se declarando impedido de julgar, sob pena de configurar transgressão da disposição regulamentar

§3º - O Jurado Oficial ABQM que transgredir qualquer norma descrita o Capítulo XVI terá a condição de Jurado Oficial ABQM reavaliada imediatamente pelo Coordenador do colégio de jurados e seu suplente junto à Superintendência Técnica do SRG, sujeito a aplicação de penalidades.

## **CAPÍTULO XVII**

### **CONDUTAS PROIBIDAS PELO JURADO OFICIAL ABQM**

Art. 29º - É proibido ao Jurado Oficial ABQM:

- I. Julgar mais de duas 02 (duas) etapas de um mesmo campeonato, circuito, copa ou qualquer outra denominação que seja dada à competição, com até 04 (quatro) etapas, em um ano hípico. Em campeonatos ou circuitos com mais de 05 (cinco) etapas o Jurado Oficial ABQM poderá atuar em no máximo 03 (três) etapas;
- II. Comparecer ao recinto com mais de 30 (trinta) minutos antes do início do julgamento;
- III. Permanecer no recinto por mais de 30 (trinta) minutos após o encerramento do evento e o devido preenchimento e assinatura de todos os formulários a serem enviados para a ABQM;
- IV. Se ausentar de suas responsabilidades, durante o período de julgamento de um evento.
- V. Visitar a área de cocheiras, conversar com os proprietários, treinadores, expositores ou representantes dos proprietários, realizar serviços de inspeção ou fazer comentários sobre qualquer cavalo inscrito no evento, antes do julgamento, incluindo o dia anterior à competição;
- VI. Visitar, socializar ou confraternizar com competidores, expositores, proprietários e criadores no dia, antes ou durante as competições;
- VII. Usar telefone celular durante os trabalhos de julgamento. O uso de celular só será permitido em local designado durante os intervalos das competições;
- VIII. Prestar assessoria ou consultoria, em leilões ou transações de compra e venda, de animais ou coberturas, durante o evento que estiver trabalhando;
- IX. Montar ou, de qualquer forma, fazer papel de competidor inscrito na competição, nos dias em que estiver julgando um evento;
- X. Julgar novamente uma categoria que já foi julgada;

XI. Mudar o cartão de julgamento após os prêmios serem entregues, a menos que um erro administrativo tenha ocorrido. No caso de um erro administrativo, o Jurado Oficial ABQM deve fazer a correção adequada no cartão de julgamento, antes dos resultados oficiais serem enviados para a ABQM.

## **CAPÍTULO XVIII DAS PENALIDADES**

Art. 30º - Reclamações contra Jurados Oficiais:

- I. Toda reclamação contra um Jurado Oficial ABQM deverá ser formal, por escrito, devidamente fundamentada, com identificação e contendo a assinatura do reclamante.
- II. Reclamações múltiplas sobre a mesma conduta serão tratadas como uma única reclamação.
- ~~III.~~ III. Ao protocolar esta queixa, o reclamante concorda em comparecer a uma audiência a ser realizada pela ABQM, se necessário.
- IV. **Será** assegurado ao Jurados Oficiais ABQM o direito de ampla defesa e prestação de informações ~~esclarecimentos~~ sobre reclamações recebidas.
- V. Caso julgada procedente a reclamação, o Jurado Oficial ABQM será advertido ou punido de acordo com a severidade da infração cometida.

Art. 31º - Das penalidades :

§ 1º O Jurado Oficial ABQM que infringir as disposições regulamentares da ABQM está sujeito às medidas disciplinares aplicadas pelo Coordenador do Colégio de Jurados, Coordenador do Colégio de Jurados Suplente e Superintendente Técnico do SRG conforme a gravidade da falta cometida, podendo ser:

- I. Advertência formal por escrito;
- II. Suspensão da condição de jurado oficial, pelo período de 3 (três) meses, 6 (seis) meses, 12 (doze) meses ou 18 (dezoito) meses, a depender da gravidade do caso.]

- III. Descredenciamento temporário
- IV. Descredenciamento definitivo

§ 2º - A aplicação de 03 (três) advertências formais por escrito ao jurado oficial, dentro do período de 5 (cinco) anos, obrigatoriamente ocasionará em suspensão do mesmo pelo período de 3 (três) meses.

§ 3º - Na suspensão pelo período de 3 (três) meses após o cumprimento do prazo, o jurado oficial automaticamente retornará as atribuições.

§4º - Em caso de aplicação da penalidade de suspensão pelo período de 6 (seis) meses, 12 (doze) meses ou 18 (dezoito) meses, será necessário realizar reciclagem e obter aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) no teste aplicado pela ABQM para retornar as atribuições de jurados.

§5º - Aplicação de 03 (três) suspensões, de qualquer período, ocasionará no descredenciamento temporário do jurado.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DO DESCRENCIAMENTO TEMPORÁRIO**

Art. 32º - Os motivos para o descredenciamento do indivíduo da lista de jurados aprovados da ABQM incluem mas não se limitam a:

- I. Descumprimento das exigências previstas no artigo 25 deste Regimento;
- II. Aplicação de 03 (três) suspensões, de qualquer período, ocasionará no descredenciamento temporário do jurado oficial.
- III. Manifestação de interesse do Jurado Oficial ABQM em sair do quadro de jurados.

Parágrafo único: O descredenciamento temporário do Jurado Oficial ABQM ocasionará na retirada da lista de jurados aprovados. Para retornar ao quadro de jurados deverá obrigatoriamente ser aprovado em novo processo seletivo para jurado oficial, conforme o disposto neste Regimento.

## **CAPÍTULO XX**

### **DO DESCREDECIAMENTO DEFINITIVO**

Art. 33º - Uma vez ocorrido o descredenciamento definitivo, o indivíduo não poderá retornar ao quadro de Jurados Oficiais.

Art.34º - Após apuração e relatório da Comissão de jurados, o Coordenador do Colégio de Jurados, Coordenador do Colégio de Jurados Suplente e Superintendente Técnico do SRG deliberarão em conjunto, em consonância com a gravidade do ocorrido, pelo descredenciamento definitivo, devendo comunicar a Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO XXI**

### **DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES**

Art. 35º - Compete ao Coordenador do colégio de Jurados e seu suplente a instauração de um processo para apuração da infração e encaminhamento a Comissão de jurados.

Art.36º - Das apurações das infrações será realizada pela Comissão de jurados, que:

- I. Intimará o Jurado Oficial para apresentar defesa e as provas que entender necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias;
- II. Colherá as provas e informações necessárias ao contraditório, e;
- III. Ouvirá as partes interessadas, como também as testemunhas, caso necessário.

Art.37º - Depois de devidamente instruído, a Comissão de Jurados elaborará seu parecer, e recomendará a absolvição ou aplicação de uma penalidade em consonância com a gravidade e medidas disciplinares constantes neste Regimento interno e remeterá ao Coordenador do Colégio de Jurados e Coordenador do Colégio de Jurados Suplente.

Art.38º - Recebido o relatório da Comissão de Jurados, o Coordenador do Colégio de Jurados e o Coordenador do Colégio de Jurados Suplente deliberarão em conjunto pela absolvição ou aplicação da penalidade em consonância com a gravidade do ocorrido, devendo comunicar a Diretoria Executiva.

Art.39º - Da decisão do Coordenador do Colégio de Jurados e do Coordenador do Colégio de Jurados Suplente, caberá recurso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ao Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico da ABQM.

Art.40º - Da decisão do Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico da ABQM, caberá recurso, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ao Conselho Deliberativo Técnico da ABQM.

Art.41º - Durante toda a tramitação da apuração da infração, o respectivo Jurado poderá ser afastado do exercício de julgamento de provas.

## **CAPÍTULO XXII**

### **PESSOAS DE NOTÓRIO SABER**

Art. 42º - Entende-se por Pessoa de “Notório Saber” o profissional que não tem uma das formações acadêmicas exigidas para a função de jurado, mas que possui conhecimento considerado equivalente, podendo ser verificado por experiência prévia ou julgamento em outras associações de raça ou modalidade.

§ 1º - Os integrantes do rol de Pessoas de Notório Saber da ABQM estão sujeitos a todas as regras pertinentes ao quadro de jurados desta associação.

§2º - Nos casos de julgamento de provas oficiais e oficializadas da ABQM por pessoa de notório saber Brasileira, deverá obrigatoriamente cumprir com os mesmos requisitos do processo seletivo para novos jurados oficiais.

§ 3º - O colégio de jurados, nas pessoas do Coordenador do Colégio de Jurados e Coordenador do Colégio de Jurados Suplente, poderá, em caráter eventual, convidar, para o julgamento das provas oficiais e oficializadas da ABQM, pessoas de notório saber e não pertencente ao colegiado.

§4º - Nesta categoria podem-se enquadrar jurados convidados de outras associações, tais como internacionais AQHA e Jurados Específicos, não se limitando a estes. Nos casos de julgamento de provas oficiais e oficializadas da ABQM por pessoa de notório saber, de origem estrangeira, deverá obrigatoriamente estar acompanhado com um jurado oficial ABQM habilitado na respectiva modalidade.

### **CAPÍTULO XXIII**

#### **DAS OMISSÕES**

Art. 43º - Qualquer disposição omissa neste Regimento deverá ser encaminhado para deliberação do Conselho Deliberativo Técnico desta Associação.